



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 2.988 DE 14 DE maio DE 2009.

Projeto de Lei nº 028/2009, de autoria do Poder Executivo Municipal.

“Autoriza a reversão de parte da área doada pelo espólio de Wilmar Peres de Farias ao Município ao patrimônio do doador.”

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a devolver ao espólio de Wilmar Peres de Farias a área de 37 ha. 5.987,28m², a ser desmembrada da área maior de 44ha.4.210,37 recebida por doação através da Lei nº 2773 de 21 de junho de 2006, advindo da matrícula nº 51014, devidamente registrada junto ao 1º Serviço Notarial e Registral da Comarca de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso.

Art. 2º - Para complementar a implementação do disposto no artigo anterior, o Município de Barra do Garças providenciará o desmembramento na matrícula da área 6ha.8.223,09m² remanescente, conforme mapa e memorial descritivo em anexo, onde se encontram construídas 167 (cento e sessenta e sete) casas populares, cadastradas neste Município, assim referenciadas:

- I - Qd. W 31 - Lotes 1 ao 9
- II - Qd. W 28 - Lotes 1 ao 15
- III - Qd. W 27 - Lotes 1 ao 13
- IV - Qd. W 25 - Lotes 1 ao 12
- V - Qd. W 24 - Lotes 1 ao 8
- VI - Qd. W 23 - Lotes 1 ao 36
- VII - Qd. W 26 - Lotes 2, 4, 6, 8, 10, 16, 18, 20 e 22
- VIII - Qd. W 29 - Lotes 16 ao 24
- IX - Qd. W 30 - Lotes 20 ao 26
- X - Qd. W 32 - Lotes 18 ao 40
- XI - Qd. W 33 - Lotes 18 ao 40
- XII - Qd. W 22 - Lotes 5 ao 7



ESTADO DE MATO GROSSO
Prefeitura Municipal de Barra do Garças

Art. 3º - O doador da área de 6ha.8.223,09m² utilizada pelo Município para construção das 167 casas populares terá como benefício à viabilização de planos de urbanização em área de sua propriedade de igual tamanho.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 14 de maio de 2009.

WANDERLEI FARIAS SANTOS
Prefeito Municipal

Esta lei foi registrada no
livro próprio e arquivada no
mural da Câmara Municipal
em 14.05.09 mef